



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ENUNCIADO 4ª CCR Nº 73

Alteração do Enunciado 4ª CCR nº 73

CRIMINAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PRESCRIÇÃO. MORTE DO AGENTE. INQUÉRITO POLICIAL. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL CRIMINAL. ARQUIVAMENTO. CABIMENTO. RESSALVADA ATUAÇÃO CÍVEL.

É prescindível a remessa à 4ª CCR de inquérito policial e procedimento extrajudicial criminal, para fins de homologação, quando o arquivamento estiver fundado na prescrição da pretensão punitiva pela pena máxima abstratamente cominada ao delito (art. 109 do CP) ou na extinção da punibilidade pela morte do agente (art. 107, I, do CP). Ressalva-se, sempre que viável, a necessidade instauração de procedimento cível, considerada a responsabilidade objetiva ambiental e a natureza *propter rem* da obrigação.

Aprovado na 40ª Sessão de Coordenação, de 04 de julho de 2024.

Precedentes da 4ª CCR:

IPL - SRPF-AP-00154/2014-INQ , 538ª SO – 26.9.2018;

NF – 1.23.006.000131/2021-10, 596ª SRO – 3.11.2021;

PIC - 1.23.000.003171/2017-97; 621ª SRO – 29.3.2023;

IPL - JF-RO-1019345-51.2021.4.01.4100- IP, 630ª SRO – 18.10.2023;

IPL - JF/SINOP-1000384-35.2020.4.01.3603-INQ -, 564ª SO – 1.4.2020;

Precedentes 2ª CCR:

Processo: 1.23.000.002167/2018-92, SR 755, de 25/11/2019, unânime. Processo:

1.14.008.000047/2014-66, SR 740, de 13/05/2019, unânime. Processo:

1.25.009.000065/2018-88, SR 721, de 13/08/2018, unânime.

PIC - 1.23.008.000546/2015-25, 544ª SO - 6.2.2019.

Aprovado: 40ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada em 4 de julho de 2024.

Brasília, 4 de julho de 2024.

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 4ª CCR-MPF